LEI Nº. 1.958/77

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 3º DA LEI Nº. 1.944/77

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - O artigo 3º da Lei Municipal nº. 1944/77, passa a vigorar com a seguinte redação:

ART. 3º - Para cumprimento desta lei serão canceladas na seguinte dotação:

UNIDADE 04 - SERVIÇO DE PATRIMÔNIO

FUNÇÃO 03 - Administração e Planejamento
PROGRAMA 07 - Administração
SUB-PROGRAMA - 0210 - Administração Geral
ELEMENTO - 4110 - Obras Públicas
SUB-ELEMENTO - 01 - Construção e Melhoramento no Prédio da Prefeitura.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando está lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 24 DE JUNHO DE 1977.

PEDRO SILVA
Prefeito Municipal